

I - VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula nº1.694.849-1;
II - GILMAR DOS SANTOS MARQUES, matrícula nº 1.700951-0;
III - LUCAS DE SOUSA PAULA, matrícula nº 0.280.034-9;
IV- DARLENE SAMARITANA BATISTA PINTO, matrícula nº 0.281.477-3;
Art. 3º Revogar a Portaria nº 96, de 11 de novembro de 2022, DODF nº 213, 16 de setembro de 2022, pg. 79.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos incisos IV e XXII do artigo 10 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.190 de 05 de abril de 2022, resolve:
DESIGNAR ROSANE DE CASTILHOS, matrícula 1.708.901-8, Assessor, do Gabinete, da Presidência, para substituir LUDMILA GONÇALVES DA CRUZ, matrícula 1.693.200-5, Chefe, do Gabinete, da Presidência desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CNE-05, no período de 30/11/2022 a 02/11/2022 por motivo de viagem a serviço.
MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 43.189/2022, resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão Executora, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022- FAPDF, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos- FINATEC e a BIOTIC S/A, Chamada Pública nº 004/2020, vinculada ao Edital nº 04/2020, para a execução do projeto Desafio DF "Plataforma de Inteligência Artificial para o Judiciário: Aplicação na Justiça Federal", o qual propõe-se à expansão das ações de aumento de produtividade nas empresas do Distrito Federal. Para remanejamento dos recursos alocados. Processo SEI:00193-00001396/2021-99.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:
I - ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula 1.700.483-7;
II - LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1694038-5;
III -IZIS FABIANA LIRA PRUDENCIO, matrícula nº 0.200.003-2;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 51, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e das delegações conferidas pelo inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:
CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 17, do Decreto 40.208, de 30 de outubro de 2019 e com a Decisão TCDF nº 3.715/2020, 10 (dez) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus a Servidora BIANCA MOURA DE SOUZA - MATRÍCULA 30.733-5, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentada conforme a Ordem de Serviço do IPREV Nº 133, de 31 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 205, de 1º de novembro de 2022, página 26. Processo SEI Nº 04000-00001210/2022-17.
WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 710, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:
DESIGNAR MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 240.578-4, Analista de Atividades Culturais, para substituir MARIAH BOELSUNS, matrícula nº 240.561-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Conservação e Restauro, da Diretoria de Preservação, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 07.12.2022 a 16.12.2022, por motivo de férias regulamentares da Titular, conforme Processo 00150-00001068/2020-35.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 711, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de

2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor JÚLIO LIMA DE FREITAS NETO, matrícula nº 238.649-6, Músico, 1º Quinquênio, referente ao período de 22/11/2017 a 20/11/2022 (Processo SEI nº 00150-00006467/2022-54).
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 712, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a pedido do servidor, a autorização concedida por meio da Ordem de Serviço nº 37, de 20 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2022, página 25, em consonância com o Decreto nº 42.462, de 30.08.2021, publicado no DODF nº 165, de 31.08.2021 e Portaria nº 200, de 01.11.2021, publicada no DODF nº 206 de 04.11.2021, e o § 2º, do art. 3º da Portaria nº 200, de 1º de novembro de 2021, o Regime de Teletrabalho parcial ao servidor, a contar da publicação do ato:

PROCESSO AUTORIZATIVO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	FORMA
00150-00000003/2022-34	240.602-0	MARCUS VINICIUS VITRAL COUTO PEREIRA	Técnico de Atividades Culturais	Gerência de Patrimônio	Parcial

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 713, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
CONCEDER Abono Permanência, a partir de 02/07/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor VICTOR MANUEL OBANDO GUARDA, matrícula nº 1.650.455-4, Músico, Classe Especial, Padrão 5, lotado na Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o Art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n. 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150- 00004524/2022-61.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto 39160 de 29 de junho de 2019, resolve:
Art. 1º As substituições previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 são regulamentadas nesta Ordem de Serviço.
Art. 2º Será automaticamente substituído:
I – O Subsecretário de Administração Geral-SUAG, pelo servidor GABRIEL TAVARES DE MELO, matrícula 0278064X;
Parágrafo único. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico poderá designar outro servidor a seu critério, bem como deve designar outro substituto no caso de impedimento dos indicados nos incisos I.
§1º A substituição não depende de posse.
§2º O substituto designado não pode se afastar do trabalho no mesmo período que o titular, salvo caso fortuito ou força maior.
§3º Na excepcionalidade de afastamento de titular e substituto no mesmo período, a autoridade máxima do órgão pode designar novo substituto por prazo determinado, considerada a necessidade da Administração.
Art. 3º O substituto faz jus aos vencimentos ou subsídio pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição.
§ 1º Pelo período de substituição, o substituto perceberá o vencimento e vantagens atribuídos ao cargo em comissão ou função gratificada, ressalvado o caso de opção e vedada a percepção cumulativa de vencimentos e vantagens.
§ 2º A substituição não enseja direito à incorporação, em vencimentos ou proventos, das vantagens relativas ao cargo para o qual o servidor for designado.
§ 3º Não há vedação para que servidor sem vínculo efetivo com a Administração Pública possa substituir ocupante de CPE ou CPC. Por outro lado, os servidores ocupantes de CPE ou de CPC ao substituírem servidores ocupantes de CNE ou CC recebem a diferença existente entre a representação do seu CPE/CPC e a representação do CNE/CC, o que já é